



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

X

Ofício N.º

RESOLUÇÃO nº 9/1/53.

Altera o Artigo 3º do Capítulo 1º do Regimento Interno.

A Câmara Municipal da Lapa decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - O Artigo 3º do Capítulo 1º do Regimento Interno desta Casa passará a ter a seguinte redação:

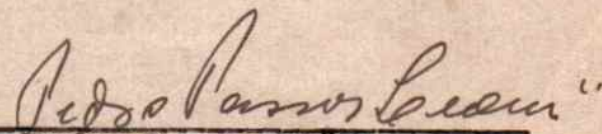
" Para dirigir os trabalhos serão eleitos anualmente por escrutínio secreto, um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretario e um segundo Secretario."

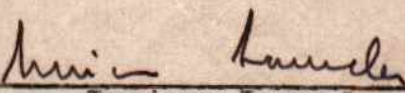
Artº 2º - Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artº 3º - O Vice -Presidente deverá ser eleito após a aprovação desta Resolução.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 23 de Janeiro de 1953.


Pedro Passos Leon
Presidente


Luciano Lacerda
Secretario